Praça Antonio Alves Faria s/nº CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Edital

O Município de Tupaciguara/MG, por meio da Prefeitura Municipal, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 046/2023, do tipo MAIOR OFERTA às 09:00 horas do dia 05/02/2024, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, situada nesta cidade na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., bairro Paineiras, CEP 38.480/000, perante a Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 045/2023, que receberá a documentação e propostas, e todo o procedimento que será regido pelo disposto na Lei nº. 8.666/1993, atualizada pela Lei nº 8.883/1994 e suas alterações, e Lei Complementar nº. 610/2023, conforme detalhamento constante neste instrumento convocatório e seus anexos.

Data da Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes

Aos dias 05 de Fevereiro de 2024, às 09hs no Departamento de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, situada na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., bairro Paineiras, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG.

I - OBJETO

- 1. O presente processo objetiva a doação com encargos de imóvel com área superficial de 3.000 m², localizado no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 610/2023 e disposições constantes nos anexos.
- 2. A descrição dos lotes e condições para doação encontra-se no Anexo I.
- 3. O valor de avaliação do imóvel é de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme artigo 4º da Lei Complementar nº. 610/2023.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica, desde que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2. Estarão impedidas expressamente de participar do presente certame, pessoas jurídicas que:
- a) Que possua dirigente, sócio ou servidor público em seu quadro permanente ou que faça parte do órgão dirigente ou que faça parte da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.
 - b) Empresas que estejam em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar pelo Conselho Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e

Praça Antonio Alves Faria s/nº CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

<u>Cadastro Nacional de Condenações Civis e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.</u>

- e) Empresas e/ou profissionais que estejam irregular perante Cadastro Nacional de Condenações Civis no que tange ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço descriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição em 03 (três) dias úteis.
 - 1.1. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização da presente Licitação. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

IV- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

1. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser apresentados até a hora e data estabelecidos no preâmbulo deste Edital, estando **hermeticamente lacrados** e **protocolados**, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº. 046/2023

(Razão Social)

(CNPJ)

Envelope nº. 01 - Documentos de Habilitação

Data de Abertura: 05/02/2024

Horário: 09:00 horas

Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Antonio Alves Faria s/nº CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Concorrência Pública nº. 046/2023

(Razão Social)

(CNPJ)

Envelope nº. 02 - Proposta

Data de Abertura: 05/02/2024

Horário: 09:00horas

- 2. Os documentos poderão ser apresentados em cópias e caso haja dúvida acerca da autenticidade das mesmas, o Presidente poderá diligenciar e solicitar a apresentação dos documentos originais para verificação de autenticidade.
- 3. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz ou filial, e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. O envelope nº. 01 Documentos de Habilitação deverá constar os documentos referentes à:
- 1.1. Carta credencial do representante legal da empresa, conforme modelo constante no anexo III, juntamente com <u>o estatuto ou contrato social da empresa e documento de identificação pessoal do representante.</u>

1.2. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (Cartão CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última da sede do domicílio da empresa.
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta, com prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF nº. 358 de 05/09/2014.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Comprovação de Regularidade de Débito Trabalhista, por meio da Certidão de Débito Trabalhista, emitida no seguinte endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/certidao.

Praça Antonio Alves Faria s/nº CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

1.4. Qualificação Econômica - Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.5. Outras Comprovações

- a) Declaração de que não possui fatos impeditivos para participar de procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública, conforme Anexo IV.
- b) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor, conforme Anexo V.
- c) Declaração de atendimento as norma urbanísticas e ambientais a nível Federal, Estadual e Municipal, conforme Anexo VI.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA

- 1. A proposta deverá conter os seguintes elementos e elaborada conforme o modelo constante no Anexo II:
 - a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo;
 - b) Descrição do (s) lote (s);
 - c) Descrição detalhada da atividade a que se propõe a realizar com a área;
 - d) Número de empregos diretos gerados;
 - e) Valor do investimento a ser realizado;
 - f) Prazo de início das instalações;
 - g) Prazo de início das atividades;
 - h) Prazo de validade da proposta;
 - i) Data e Assinatura;
 - j) Recolhimento de tributos e contribuições;
 - k) Emprego de mão de obra local;
 - I) Edificação
- 2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.
- 3. Em caso de não apresentação do prazo de validade da proposta, será considerado pela Comissão o prazo supramencionado, sem prejuízos para o julgamento da proposta.
- 4. <u>Juntamente com a proposta deverá ser apresentado projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara nos termos da Lei Complementar nº. 610/2023.</u>

VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. A Comissão Permanente de Licitação irá iniciar a sessão pública às 09:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2024.

Praça Antonio Alves Faria s/nº CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

- 2. Após o início da sessão a Comissão efetuará a abertura do envelope de nº. 01 Documentos de Habilitação e rubricará todos os documentos nele constantes, ficando facultada aos licitantes a prática do ato retro mencionado.
- 3. Em seguida, a Comissão passará para análise dos documentos referentes à habilitação, podendo neste ato proceder a diligências para que se confirme a autenticidade e veracidade dos mesmos.
 - 3.1. Os documentos que não contiverem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados a partir de sua data de emissão.
- 4. Após a devida análise o Presidente da Comissão efetuará o julgamento da habilitação das licitantes.
- 5. Não havendo manifestação e renuncia expressa do prazo recursal, o Presidente da Comissão dará continuidade ao certame efetuando a abertura do envelope nº. 02 Propostas das participantes habilitadas.
- 6. Aos licitantes considerados inabilitados a Comissão efetuará a devolução do envelope nº. 02 Proposta.
- 7. Havendo recurso contra o resultado da habilitação a Comissão publicará o resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM, para que se inicie a contagem do prazo constante no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 8. Após a abertura do envelope nº. 02 Proposta, o Presidente da Comissão avaliará e classificará as propostas por meio de critério de seleção objetivo e atendendo as condições do **item 8**.
- 9. Todos os atos da Comissão praticados no presente processo após a publicação do instrumento convocatório serão feitos mediante elaboração de atas e assinadas pelo presidente e mais dois membros.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os seguintes critérios para Julgamento:
- a) PONTUAÇÃO DA MÃO DE OBRA (PMO) 30 PONTOS para a proposta que apresentar a maior quantidade de postos de trabalho gerados.
 - i) Para o cálculo do PMO será usada a seguinte fórmula:

Praça Antonio Alves Faria s/nº CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

 $\frac{\text{PMO} = 30 \text{ X QPTG}}{\text{MQPTG}}$

PMO = Pontuação da Mão de Obra;

30 = Pontuação Máxima Possível;

QPTG = Quantidade de Postos de Trabalhos Gerados;

MQPTG = Maior Quantidade de Postos de Trabalho Gerados;

- ii) O resultado extraído da fórmula acima serão consideradas apenas 02 (duas) casas após a vírgula.
- b) PONTUAÇÃO DO VALOR DO INVESTIMENTO PROPOSTO (PVIP) 30 PONTOS para a proposta que apresentar maior investimento.
 - i) Para o cálculo do PVIP será usada a seguinte fórmula:

PVIP = 30 x VNIP
VNMIP

PVIP = Pontuação do Valor do Investimento Proposto;

30 = Pontuação Máxima Possível;

VNIP = Valor Numérico do Investimento Proposto;

VNMIP = Valor Numérico do Maior Investimento Proposto

ii) O resultado extraído da fórmula acima serão consideradas apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

c) PONTUAÇÃO FINAL

i) A Pontuação Final será obtida através da seguinte fórmula:

PF = PMO + PVIP

PF = Pontuação Final;

PMO = Pontuação de Mão de Obra;

PVIP = Pontuação do Valor do Investimento Proposto;

- 2. Será declarado vencedor aquele que atingir a maior Pontuação Final, sendo a pontuação máxima 60 (sessenta) pontos.
- 3. No caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme art. 45, da Lei nº. 8.666/93.

Praça Antonio Alves Faria s/nº CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

IX - DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, após a publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.
- 3. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Chefe do Poder Executivo aos **Cuidados da Comissão Permanente de Licitação**, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, ou e-mail.
 - 3.1. Na hipótese de utilização de e-mail, os originais deverão ser protocolizados no setor de Protocolo desta Prefeitura até 03 (três) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento.
 - 3.2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação ou responsável pelo recebimento de correspondências, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 4 Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, através de intimação aos participantes do procedimento licitatório, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5 Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório.
- 6 Caso a licitante não esteja interessada no prazo recursal poderá renunciar durante a sessão, ou por escrito, mediante apresentação de Termo de Renúncia.
- 7. Não havendo interposição de recurso ou transcorrido o prazo o procedimento será encaminhado à autoridade para adjudicação e homologação do certame.

X - Das Obrigações

1. Do Doador

1.1. Fiscalizar, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, se está sendo cumpridos fielmente os encargos da doação, conforme está disposto no presente instrumento e em conformidade com a Lei Complementar nº. Lei Complementar nº. 610/2023.

Praça Antonio Alves Faria s/nº CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

2. Do Donatário

- 2.1. Iniciar a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo.
- 2.1.1. Iniciar as atividades em até 18 (dezoito) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo e após a obtenção do alvará de funcionamento.
- 2.2. Adequar o projeto de atividade econômica com as normas urbanísticas e ambientais a nível federal, estadual e municipal.
- 2.3. O imóvel a ser doado será utilizado exclusivamente para implantação de empresa.
- 2.4. O DONATÁRIO se obriga a:
 - 2.4.1. Empregar 80% de mão de obra local.
- 2.4.2. Recolher tributos e contribuições no Município de Tupaciguara, a partir da transferência do imóvel para o nome da donatária.
- 2.4.3. Edificar no mínimo 500m², entre galpão, sanitários, refeitório e escritório, obedecendo aos padrões exigidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais.
 - 2.4.4. Gerar no mínimo 06 (seis) empregos diretos.
 - 2.4.5. Investir no mínimo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 2.5. Caso o DONATÁRIO não cumpra as obrigações dentro do prazo legal de conclusão, sem razão que justifique, o imóvel será revertido ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 610/2023.
- 2.6. Não poderá o donatário gravar os imóveis com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos bancos oficiais para custear construção da empresa no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.6.1. As benfeitorias e melhoramentos realizados pela donatária serão incorporados ao patrimônio público, sem que a donatária possa pleitear qualquer indenização.
- 2.6.2. Reverterá também ao patrimônio do Município se a donatária encerrar suas atividades em um prazo inferior a 10 (dez) anos conforme § 2º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 610/2023.

Praça Antonio Alves Faria s/nº CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

- 2.7. As despesas de escrituração, registro e averbação da área doada ficarão a cargo do DONATÁRIO.
- 2.8. Constar as condições estabelecidas na Lei Complementar nº. 610/2023 na escritura de doação a ser lavrada.

XI - Das Penalidades

1. O imóvel reverterá ao patrimônio do DOADOR, se o DONATÁRIO paralisar ou encerrar suas atividades, ou ainda descumprir quaisquer encargos estipulados no item X deste instrumento.

XII - Das Disposições Gerais

- 1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada e subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- 2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito.
- 3. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, sob a forma de impugnação aos termos do edital ou em caráter de recurso em sua fase cabível, com o fim de obter retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
- 4. A Comissão Permanente de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhadas através de e-mail a todos que retiraram este instrumento e publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 5. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
- 6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão, não cabendo desistência, salvo por motivo decorrente de ato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Praça Antonio Alves Faria s/nº CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

- 8. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00min as 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min, pelo tel. (34) 3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com.
- 9. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do(s) Lote(s) e Encargos;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Credenciamento/Procuração;

Anexo IV - Modelo de declaração de que não possui fatos impeditivos;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor;

Anexo VI - Modelo de declaração de atendimento as norma urbanísticas e ambientais a nível

Federal, Estadual e Municipal;

Anexo VII - Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo VIII - Termo de Renúncia.

Tupaciguara/MG, 14 de Dezembro de 2023.

Paulo Ricardo Costa de Araújo Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Antonio Alves Faria s/nº CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo I Descrição do(s) Lote (s) e Encargos

1 - Descrição do(s) Lote(s)

I - UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Rua Amadeu Chiarotti (Antiga Rua "E"), no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara-MG, distanciado 100,00 metros da esquina com a faixa p/ ligação viária, designado por LOTE 01, da QUADRA 08, com a área superficial de 3.000,00 m², lado ímpar, medindo e confrontando: pela FRENTE, 30,00 metros com a Rua Amadeu Chiarotti (antiga Rua E); pela DIREITA, 100,00 metros com o lote 02; pela ESQUERDA, 100,00 metros com Equipamento Urbano Comunitário 3; e, pelos FUNDOS, 30,00 metros com Faixa Verde. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG (PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG), inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04, com sede nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº; conforme Matrícula nº 11.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG.

2 - Das Condições de Doação

- 2.1. Iniciar a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo.
- 2.1.1. Iniciar as atividades em até 18 (dezoito) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo e após a obtenção do alvará de funcionamento.
- 2.2. Adequar o projeto de atividade econômica com as normas urbanísticas e ambientais a nível federal, estadual e municipal.
- 2.3. O imóvel a ser doado será utilizado exclusivamente para implantação de empresa.

2.4. O DONATÁRIO se obriga a:

- 2.4.1. Empregar 80% de mão de obra local.
- 2.4.2. Recolher tributos e contribuições no Município de Tupaciguara, a partir da transferência do imóvel para o nome da donatária.
- 2.4.3. Edificar no mínimo 500m², entre galpão, sanitários, refeitório e escritório, obedecendo aos padrões exigidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais.
 - 2.4.4. Gerar no mínimo 06 (seis) empregos diretos.
 - 2.4.5. Investir no mínimo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 2.5. Caso o DONATÁRIO não cumpra as obrigações dentro do prazo legal de conclusão, sem razão que justifique, o imóvel será revertido ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 610/2023.

2.6. Não poderá o donatário gravar os imóveis com ônus reais, ressalvada a garantia

decorrente de processo de financiamento obtido junto aos bancos oficiais para custear

construção da empresa no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do

doador nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.6.1. As benfeitorias e melhoramentos realizados pela donatária serão incorporados ao

patrimônio público, sem que a donatária possa pleitear qualquer indenização.

2.6.2. Reverterá também ao patrimônio do Município se a donatária encerrar suas atividades

em um prazo inferior a 10 (dez) anos conforme § 2º do artigo 3º da Lei Complementar nº.

610/2023.

2.7. As despesas de escrituração, registro e averbação da área doada ficarão a cargo do

DONATÁRIO.

2.8. Constar as condições estabelecidas na Lei Complementar nº. 610/2023 na escritura de

doação a ser lavrada.

Tupaciguara/MG, 14 de Dezembro de 2023.

Alfredo da Silva Ramalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Praça Antonio Alves Faria s/nº CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo II Modelo de Proposta

1 - NOME DO PROPONENTE:

ENDERE TELEFON CNPJ:	
2	- Descrição do (s) lote (s)
(Antiga I metros o área sup metros o pela ESO 30,00 m MUNICII nesta cio	TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Rua Amadeu Chiarott Rua "E"), no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara-MG, distanciado 100,00 da esquina com a faixa p/ ligação viária, designado por LOTE 01, da QUADRA 08, com a perficial de 3.000,00 m², lado ímpar, medindo e confrontando: pela FRENTE, 30,00 com a Rua Amadeu Chiarotti (antiga Rua E); pela DIREITA, 100,00 metros com o lote 02 QUERDA, 100,00 metros com Equipamento Urbano Comunitário 3; e, pelos FUNDOS etros com Faixa Verde. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG (PREFEITURA PAL DE TUPACIGUARA-MG), inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04, com sede dade de Tupaciguara-MG, na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº; conforme Matrícula nº lo Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG.
	rição das atividades ver detalhadamente a atividade que será realizada com a área)
4 - Núm	ero de empregos diretos gerados;
5 - Valor	do investimento a ser realizado;
6 - Início	o das instalações
7 - Início	das atividades
8 - Previ	são de mão de obra local
9 - Reco	lhimento de Tributos
10 - Edif	icação
Esta pro	dade da proposta oposta financeira é válida por () dias, contados da data estipulada para a o do presente certame.

Praça Antonio Alves Faria s/nº CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

ome:	, CPF:	, RG:	
		, de	de .
		Local e Data	·
			_
	Ass	inatura, qualificação e carimbo	
		(representante legal)	

Obs.: NÃO UTILIZAR ESSA VIA DO MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

Praça Antonio Alves Faria s/nº CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo III Modelo de Credenciamento/Procuração

A (nome da empresa)	, inscrita no CNPJ sob o nº
, com sede à	, neste ato representada pelo(s) (diretores ou
sócios, com presente instrui	mento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) c
Senhor(es) (nome, RG, CPF	, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem
confere(m) amplos poderes	para junto a órgãos públicos municipais (ou de forma genérica
para junto aos órgãos públic	cos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários
para representar a outorgan	te na licitação na modalidade de Concorrência Pública nº.(ou de
forma genérica para licitaçã	ão em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os
conferindo-lhes, ainda, pode	eres especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar os
preços e demais condições,	confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos
receber e dar quitação, pode	endo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de
iguais poderes, dando tudo	por bom firme e valioso e em especial, para (se for o caso de
apenas uma licitação).	
	, de de
	Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento/procuração deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa e documento de identificação pessoal.

Praça Antonio Alves Faria s/nº CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo IV Modelo de declaração de que não possui fatos impeditivos

CNPJ nº.

Praça Antonio Alves Faria s/nº CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo V Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor

A (empresa proponente) inscrita no CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Praça Antonio Alves Faria s/nº CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo VI

Modelo de declaração de atendimento as norma urbanísticas e ambientais a nível Federal, Estadual e Municipal

			, insc	rita no	CNPJ	sob r	າº.		,
estabelecida	à			, n <u></u>	²	,	Bairro		
		_, DECLAR	A para o	s devidos	fins o	que tod	os os p	orojetos	a serem
desenvolvidos	atende	rão as no	rmas urba	nísticas e	ambie	ntais a	nível Fe	deral, E	stadual e
Municipal.									
				de		de		_•	
			Ra	azão Socia	I				
				CNPJ nº.					

Praça Antonio Alves Faria s/nº CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo VII Minuta de Contrato Administrativo

Pelo presente instrumento, que	entre si cele	bram o MUN	ICÍPIO DE TU	JPACIGU <i>A</i>	IRA , pes	ssoa
jurídica de direito público inter	no, inscrito	no cadastro	de pessoas	jurídicas	sob o	nº.
18.260.489/0001-04, com Centro	Administrati	vo, sito na Pr	aça Antônio	Alves de	Faria, s/	′nº.,
bairro Tiradentes, Tupaciguara/M	G, CEP 38.48	30/000, repre	sentado pelo	Sr. Brune	o Rodrig	gues
Machado, brasileiro, casado, serv	idor público i	municipal, po	rtador da céd	ula de ide	entidade	nº.
MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrit	o no cadastr	o de pessoas	físicas sob o	nº. 032.	392.606	-11,
residente e domiciliado nesta cid	ade na Aveni	ida Antônio H	élio de Castr	o nº. 226	, bairro	São
Cristóvão, CEP 38.480/000, confo	me decreto i	nº. 006/2023,	doravante d	enominad	o DOAD	OR,
de outro lado, a empresa		,	pessoa jurídi	ca de dire	ito priva	ado,
inscrita no cadastro	de p	essoas	jurídicas	sob	0	nº.
	,	C	om	sede		а
(av/rua)	(nº.)	,(bairro)		,(cidade)	
_,(estado), pelo seu	representant	e legal o(a) S	r.(a)			
(profissão), ir	nscrito(a) no	cadastro	de pessoas	físicas	sob o	nº.
, residen						na
(av./rua),	(nº.)	, (bai	rro)		dorava	ınte
denominada DONATÁRIO (A), res	olvem celebr	ar o presente	contrato me	ediante as	cláusula	as e
condições seguintes.						
Cláusula Primeira - Do Fundamen	to					
1.1 - O presente instrumento é la	streado na Le	ei Federal nº.	8.666, de 21	de junho	de 1993	, na

- 1.1 O presente instrumento é lastreado na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na **Lei Complementar nº. 610/2023** e nos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2 Este contrato encontra-se vinculado ao edital do processo licitatório nº. ___/___, modalidade Concorrência Pública nº. ___/___ e à proposta apresentada pela DONATÁRIA.

Cláusula Segunda - Do Objeto

- 2.1 O presente contrato tem por objeto a doação com encargos de imóvel com área superficial de 3.000 m², localizado no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 610/2023 e disposições constantes nos anexos.
- O imóvel (is) doado (s) tem a (s) seguinte (s) localização (ões), confrontações e matrícula (s):
- I UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Rua Amadeu Chiarotti (Antiga Rua "E"), no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara-MG, distanciado 100,00 metros da esquina com a faixa p/ ligação viária, designado por LOTE 01, da QUADRA 08, com a área superficial de 3.000,00 m², lado ímpar, medindo e confrontando: pela FRENTE, 30,00 metros com a Rua Amadeu Chiarotti (antiga Rua E); pela DIREITA, 100,00 metros com o lote 02; pela ESQUERDA, 100,00 metros com Equipamento Urbano Comunitário 3; e, pelos FUNDOS,

Praça Antonio Alves Faria s/nº CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

30,00 metros com Faixa Verde. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG (PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG), inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04, com sede nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº; conforme Matrícula nº 11.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG.

Clausula Terceira - Do Valor	
3.1 - O valor avaliado do imóvel doado é de R\$ _	(), conforme laudo
de avaliação anexo ao processo licitatório.	

Cláusula Quarta - Da Escrituração do Imóvel

- 4.1 O **DOADOR** compromete-se a doar à **DONATÁRIA**, transferindo a posse e o domínio resolúveis dos imóveis, nos termos da Lei Complementar nº. 610/2023 e deste contrato, sendo a **DONATÁRIA** responsável pelas despesas com lavratura de escritura pública e registro nos cartórios competentes.
- 4.2 Quando da lavratura da escritura de doação, é obrigatória a inclusão de cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal na hipótese de descumprimento das disposições constantes deste contrato e Lei Complementar nº. 610/2023.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Doador

5.1 - Fiscalizar por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico se está sendo cumpridos fielmente os encargos da doação, conforme está disposto no presente instrumento e ainda se está ocorrendo em conformidade com a Lei Complementar nº. 610/2023.

Cláusula Sexta - Das Obrigações e Encargos do Donatário

- 6.1. Iniciar a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo.
- 6.1.1. Iniciar as atividades em até 18 (dezoito) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo e após a obtenção do alvará de funcionamento.
- 6.2. Adequar o projeto de atividade econômica com as normas urbanísticas e ambientais a nível federal, estadual e municipal.
- 6.3. O imóvel a ser doado será utilizado exclusivamente para implantação de empresa.

6.4. O DONATÁRIO se obriga a:

- 6.4.1. Empregar 80% de mão de obra local.
- 6.4.2. Recolher tributos e contribuições no Município de Tupaciguara, a partir da transferência do imóvel para o nome da donatária.
- 6.4.3. Edificar no mínimo 500m², entre galpão, sanitários, refeitório e escritório, obedecendo aos padrões exigidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais.

Praça Antonio Alves Faria s/nº CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

- 6.4.4. Gerar no mínimo 06 (seis) empregos diretos.
- 6.4.5. Investir no mínimo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 6.5. Caso o DONATÁRIO não cumpra as obrigações dentro do prazo legal de conclusão, sem razão que justifique, o imóvel será revertido ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 610/2023.
- 6.6. Não poderá o donatário gravar os imóveis com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos bancos oficiais para custear construção da empresa no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.6.1. As benfeitorias e melhoramentos realizados pela donatária serão incorporados ao patrimônio público, sem que a donatária possa pleitear qualquer indenização.
- 6.6.2. Reverterá também ao patrimônio do Município se a donatária encerrar suas atividades em um prazo inferior a 10 (dez) anos conforme § 2º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 610/2023.
- 6.7. As despesas de escrituração, registro e averbação da área doada ficarão a cargo do DONATÁRIO.
- 6.8. Constar as condições estabelecidas na Lei Complementar nº. 610/2023 na escritura de doação a ser lavrada.

Cláusula Sétima - Das Sanções

- 7.1 O descumprimento de quaisquer dos itens das cláusulas acima implicará em sanções administrativas e judiciais, conforme os arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.
- 7.2 O imóvel reverterá ao patrimônio do DOADOR, se o DONATÁRIO paralisar ou encerrar suas atividades, ou ainda descumprir quaisquer encargos estipulados na cláusula sexta deste instrumento.

Cláusula Oitava - Dos Casos Omissos

8.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e segundo os princípios gerais de Direito Público com aplicação subsidiária dos princípios de Direito Privado, em benefício do interesse público.

Praça Antonio Alves Faria s/nº CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Cláusula Nona - Do Foro

9.1 - As partes elegem o foro da comarca de Tupaciguara/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão relacionada a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG,	de
Município de Tupaciguara Doador	 Donatário
<u>Testemunhas</u> :	
1)CPF nº.	
2) CPF nº.	
Fiscal:	
1)	

Praça Antonio Alves Faria s/nº CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045 TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo VIII Termo de Renúncia

A empresa, inscrita no cad	lastro de pessoas jurídicas sob o nº.
, participante da Concorr	ência Pública nº/ por seu
representante legal, declara na forma e sob as penas	
pretende recorrer das decisões da Comissão Perm	
documentos de habilitação e propostas, renunciando,	
recurso e ao prazo respectivo, concordando, em conse	•
licitatório.	quencia, com e carec de precedimente
Tupaciguara/MG, de	de
Empresa	
CNPJ. 00.000.000/000	00- 00

Obs.: Apresentar em papel timbrado da empresa, na ausência carimbar com carimbo CNPJ da empresa, ou inserir a razão social, número do CNPJ da empresa.